

**Esclarecimento** 29/12/2022 09:43:30

À PGJ/MA - Ministério Público do Estado do Maranhão - Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão PE 01/2022 Prezado Sr. Pregoeiro, A VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 21.997.155/0001-14, vem tempestiva e mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fulcro nas disposições pertinentes do Edital em epígrafe, após análise do edital, com o intuito de agilizar as contratações deste órgão, posto que as informações são pertinentes e capazes de inviabilizar o certame, vem expor e solicitar o que segue: ESCLARECIMENTO 01: Prezados pregoeiro, Extraí-se do item 2.8.3 do Edital: a contratação de uma única empresa para o fornecimento e do equipamento e realização do treinamento se mostra o mais adequado. Contudo, não está claro na frase supra a necessidade de treinamento. Dessa forma, entendemos que não será necessário a realização de treinamento. Nosso entendimento está correto? Gratos desde já pela atenção, colocamo-nos à disposição para qualquer dúvida. Ficamos no aguardo de seu pronunciamento. Atenciosamente, Maria Eduarda

Fechar

**Resposta** 29/12/2022 09:43:30

Prezados, bom dia, ESCLARECIMENTO 01: Extrai-se do item 2.8.3 do Edital: a contratação de uma única empresa para o fornecimento e do equipamento e realização do treinamento se mostra o mais adequado. Contudo, não está claro na frase supra a necessidade de treinamento. Dessa forma, entendemos que não será necessário a realização de treinamento. Nosso entendimento está correto? O entendimento está correto. Atenciosamente, Leonardo Dorneles Figueiredo Silva Analista Ministerial - Segurança da Informação Ministério Público do Estado do Maranhão Procuradoria Geral de Justiça

Fechar

**Esclarecimento** 30/12/2022 09:50:18

Prezados Senhores, Bom dia! Vimos, tempestivamente, por meio deste, solicitar esclarecimentos sobre o Pregão Eletrônico Nº 01/2023, conforme abaixo. QUESTIONAMENTO 1: Versa o edital no Termo de Referência. "14.21 Deverá possuir switching fabric mínimo de 100 Gbps e taxa de encaminhamento mínimo de 50 Milhões de Pacotes por Segundo (Mpps), considerando pacotes de 64 bytes" A capacidade de switching fabric está atrelada a quantidade portas que o switch possui. O item 14.4 informa que o switch deve possuir 24 portas 10/100/1000. Nesse caso, para que o switch seja noblocking e wirespeed, ele deve possuir no mínimo 48Gbps de switching fabric. Esse valor é obtido através do seguinte cálculo: $24 \times 1 \times 2 = 48 \text{ Gbps}$, onde 24 é o número de portas, 1 (giga) é a velocidade máxima da portas e o 2 por ser full duplex. Portanto, para maior competitividade do certame, sem prejuízo técnico, entendemos que serão aceitos equipamentos com capacidade mínima de switching fabric de 92Gbps, valor esse bem acima do mínimo necessário para o pleno funcionamento do switch especificado. Está correto nosso entendimento? QUESTIONAMENTO 2: Versa o edital no Termo de Referência. "14.23 Deverá suportar operação na faixa de temperatura de 10°C a 50°C." Para maior competitividade do certame e sem prejudicar o pleno funcionamento do equipamento, entendemos que serão aceitos equipamentos que suportem temperatura de operação na faixa de 0°C a 45°C. Está correto nosso entendimento? No aguardo de vossos esclarecimentos, colocamo-nos ao vosso inteiro dispor para fornecer quaisquer informações adicionais. Atenciosamente, Juliana Groth Bidding Analyst

Fechar

**Resposta** 30/12/2022 09:50:18

Prezados, boa tarde. QUESTIONAMENTO 1: Versa o edital no Termo de Referência. "14.21 Deverá possuir switching fabric mínimo de 100 Gbps e taxa de encaminhamento mínimo de 50 Milhões de Pacotes por Segundo (Mpps), considerando pacotes de 64 bytes" A capacidade de switching fabric está atrelada a quantidade portas que o switch possui. O item 14.4 informa que o switch deve possuir 24 portas 10/100/1000. Nesse caso, para que o switch seja noblocking e wire-speed, ele deve possuir no mínimo 48Gbps de switching fabric. Esse valor é obtido através do seguinte cálculo: $24 \times 1 \times 2 = 48\text{Gbps}$, onde 24 é o número de portas, 1 (giga) é a velocidade máxima da portas e o 2 por ser full duplex. Portanto, para maior competitividade do certame, sem prejuízo técnico, entendemos que serão aceitos equipamentos com capacidade mínima de switching fabric de 92Gbps, valor esse bem acima do mínimo necessário para o pleno funcionamento do switch especificado. Está correto nosso entendimento? O entendimento está correto . QUESTIONAMENTO 2: Versa o edital no Termo de Referência. "14.23 Deverá suportar operação na faixa de temperatura de 10°C a 50°C." Para maior competitividade do certame e sem prejudicar o pleno funcionamento do equipamento, entendemos que serão aceitos equipamentos que suportem temperatura de operação na faixa de 0°C a 45°C. Está correto nosso entendimento? O entendimento não está correto . Atenciosamente, -- Leonardo Dorneles Figueiredo Silva Analista Ministerial - Segurança da Informação Ministério Público do Estado do Maranhão Procuradoria Geral de Justiça

Fechar

**Esclarecimento** 03/01/2023 08:38:18

Venho por meio deste solicitar esclarecimento quanto aos modelos disponíveis com característica "Layer 3" do item demandado. É atualmente de uso de alguns fornecedores a nomenclatura "Layer 2+", a qual abrange especificações e funcionalidades de switches camada 3. Sendo assim entendemos que os modelos Layer 2+ que atendam as especificações demandadas serão aceitos para este certame. Está correto nosso entendimento? Atenciosamente, Glaucio Xavier

[Fechar](#)

**Resposta** 03/01/2023 08:38:18

Bom dia prezados, - Sobre o pedido de esclarecimento a seguir: Venho por meio deste solicitar esclarecimento quanto aos modelos disponíveis com característica "Layer 3" do item demandado. É atualmente de uso de alguns fornecedores a nomenclatura "Layer 2+", a qual abrange especificações e funcionalidades de switches camada 3. Sendo assim entendemos que os modelos Layer 2+ que atendam as especificações demandadas serão aceitos para este certame. Está correto nosso entendimento? NÃO está correto o entendimento. O equipamento deverá ser Switch de Camada 3. Atenciosamente, ----- José da Silva Lucena Analista Ministerial - Rede e Infraestrutura Ministério Público do Estado do Maranhão

Fechar

**Esclarecimento** 03/01/2023 09:07:56

Prezado Pregoeiro, boa tarde! Na leitura do item 14.27, do Termo de Referência, página 9, que descreve: "Deverá possuir garantia "ON-SITE" (exclusivamente no local de recebimento do objeto), a ser prestada pelo período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto do Contrato, para todos os componentes e peças da solução ofertada, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE, incluindo substituição de equipamentos, de materiais, de acessórios e correções de defeitos que afetem o desempenho, funcionalidade e/ou configuração dos produtos. O tempo máximo para solução completa de qualquer chamado de garantia técnica é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de abertura do chamado." Baseado no fato que o objeto trata de revenda de Switches, onde a garantia será prestada pelo fabricante, entendemos que a garantia a ser fornecida é a padrão do fabricante, no tocante a troca e ou reparo do equipamento em garantia, a ser acionado pela CONTRATANTE diretamente ao canal de atendimento do FABRICANTE. Está correto nosso entendimento? Patricia Muniz Aires Silva Vendas Oi Soluções Governo CEMAPI Vendas Oi Soluções NE

Fechar

**Resposta** 03/01/2023 09:07:56

Bom dia prezados, Sobre o pedido de esclarecimento "Na leitura do item 14.27, do Termo de Referência, página 9, que descreve: "Deverá possuir garantia "ON-SITE" (exclusivamente no local de recebimento do objeto), a ser prestada pelo período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto do Contrato, para todos os componentes e peças da solução ofertada, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE, incluindo substituição de equipamentos, de materiais, de acessórios e correções de defeitos que afetem o desempenho, funcionalidade e/ou configuração dos produtos. O tempo máximo para solução completa de qualquer chamado de garantia técnica é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de abertura do chamado." Baseado no fato que o objeto trata de revenda de Switches, onde a garantia será prestada pelo fabricante, entendemos que a garantia a ser fornecida é a padrão do fabricante, no tocante a troca e ou reparo do equipamento em garantia, a ser acionado pela CONTRATANTE diretamente ao canal de atendimento do FABRICANTE. Está correto nosso entendimento?" Segue resposta: NÃO está correto o entendimento. Os eventuais chamados de garantia técnica serão abertos diretamente à CONTRATADA. Atenciosamente, ----- José da Silva Lucena Analista Ministerial - Rede e Infraestrutura Ministério Público do Estado do Maranhão

Fechar

**Esclarecimento 04/01/2023 16:28:10**

À CPL, Referência: EDITAL – PREGÃO 1/2023 – UASG 925129 – Processo Administrativo nº 4887/2022 Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Equipamentos Switches de 24 Portas, especificado no item 1 do Termo de Referência, Anexo 1 do edital do Pregão nº 01/2023, que é parte integrante desta Ata, bem como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. QUESTIONAMENTO: Em relação ao item 14.18. Deverá permitir que, com o equipamento nas configurações iniciais de fábrica, seja possível alterar as configurações via acesso a partir de qualquer porta de rede e não apenas via porta console., entendemos que item pode ser um ponto fraco no que tange os aspectos de segurança para a rede. De acordo com o preconizado no Ato 77 da ANATEL para segurança cibernética., de 05 de janeiro de 2021, em seu item "5.1.3. Quanto à instalação e à operação:", é recomendado que "... por padrão de fábrica, o dispositivo deve ser configurado de forma restritiva ao invés de forma permissiva. A seleção de parâmetros para as configurações iniciais de fábrica deve primar por opções nativamente seguras, alinhadas aos princípios de segurança e privacidade." Sendo assim, entendemos que para se manter aderente a esta recomendação da ANATEL e portanto protegido contra determinados incidentes de segurança, a interpretação correta do item 4.18 é de que as configurações possam ser alteradas de forma restritiva por apenas um dos modos: console ou portas de rede. Atenciosamente -- Deptº. Comercial DIGITAL TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA-ME

Fechar

**Resposta 04/01/2023 16:28:10**

Bom dia prezados, Segue resposta ao questionamento: Referência: EDITAL – PREGÃO 1/2023 – UASG 925129 - Processo Administrativo nº 4887/2022 Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Equipamentos Switches de 24 Portas, especificado no item 1 do Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão nº 01/2023, que é parte integrante desta Ata, bem como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. QUESTIONAMENTO DA LICITANTE: Em relação ao item "4.18. Deverá permitir que, com o equipamento nas configurações iniciais de fábrica, seja possível alterar as configurações via acesso a partir de qualquer porta de rede e não apenas via porta console.", entendemos que item pode ser um ponto fraco no que tange os aspectos de segurança para a rede. De acordo com o preconizado no Ato 77 da ANATEL para segurança cibernética, de 05 de janeiro de 2021, em seu item "5.1.3. Quanto à instalação e à operação:", é recomendado que "... por padrão de fábrica, o dispositivo deve ser configurado de forma restritiva ao invés de forma permissiva. A seleção de parâmetros para as configurações iniciais de fábrica deve primar por opções nativamente seguras, alinhadas aos princípios de segurança e privacidade." Sendo assim, entendemos que para se manter aderente a esta recomendação da ANATEL e portanto protegido contra determinados incidentes de segurança, a interpretação correta do item 4.18 é de que as configurações possam ser alteradas de forma restritiva por apenas um dos modos: console ou portas de rede. RESPOSTA DA CMTI: A característica solicitada no item não tem impacto na segurança de rede, visto que, com apenas as configurações de fábrica, o equipamento não tem utilidade na rede interna e nem acesso a qualquer outro elemento de rede do MPMA. Somente após ser configurado com os devidos parâmetros, pela equipe técnica do MPMA, é que o equipamento terá acesso, e ainda restrito, à rede do MPMA. De qualquer forma, NÃO foi exigido que o equipamento possua "porta console", portanto a interpretação da recomendação da Anatel, por parte da LICITANTE, pode ser atendida simplesmente oferecendo um equipamento que permita "que as configurações possam ser alteradas de forma restritiva por apenas um dos modos": portas de rede. Atenciosamente, ----- José da Silva Lucena Analista Ministerial - Rede e Infraestrutura Ministério Público do Estado do Maranhão

Fechar

**Esclarecimento** 05/01/2023 09:41:28

Boa noite! Prezados, PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 PROCESSO Nº 4887/2022 OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual de "Equipamentos Switches de 24 Portas" com garantia técnica on-site pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A empresa Arcade Tecnologia, vem por meio deste, solicitar o questionamento abaixo: 1 - Em caso de filial os Atestados de Capacidade Técnica podem ser apresentados com CNPJ da Matrix pelo fato de o documento ser para comprovar a experiência que no caso é unificada? 2 - Assim como Balanço Patrimonial, também pode ser apresentado com o CNPJ da Matrix por se tratar do mesmo grupo econômico? 3 - Referente a qualificação técnica questionamos, qual a quantidade de unidades exata deve ser comprovada no Atestado de Capacidade Técnica? Fico a disposição para quaisquer esclarecimentos, Charles Ribeiro Licitação

Fechar

**Resposta** 05/01/2023 09:41:28

Prezado Licitante, Seguem abaixo as respostas ao vosso pedido de esclarecimentos. Qualquer dúvida, favor entrar em contato. A empresa Arcade Tecnologia, vem por meio deste, solicitar o questionamento abaixo: 1 - Em caso de filial os Atestados de Capacidade Técnica podem ser apresentados com CNPJ da Matrix pelo fato de o documento ser para comprovar a experiência que no caso é unificada? R = Sim 2 - Assim como Balanço Patrimonial, também pode ser apresentado com o CNPJ da Matrix por se tratar do mesmo grupo econômico? R = Sim, desde que o Balanço esteja consolidado, ou seja, em caso de filial, o balanço patrimonial dirigido à comprovação da sua qualificação econômica pode ser apresentado de duas maneiras a depender da opção da empresa: 1. por meio do balanço da matriz, que consolide a escrituração contábil da empresa como um todo, ou seja, com as informações pertinentes a todos os estabelecimentos da pessoa jurídica, isto é, inclusive com os dados da filial; ou 2. por meio do balanço específico da filial, na hipótese de a empresa adotar a escrituração contábil descentralizada. 3 - Referente a qualificação técnica questionamos, qual a quantidade de unidades exata deve ser comprovada no Atestado de Capacidade Técnica? R = De acordo com o "Item 9.12.1" do edital do "Pregão Eletrônico nº 01/2023 - SRP", desde que a licitante apresente Atestado de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter fornecido bens compatíveis e pertinentes com o objeto da licitação, a qualificação técnica neste item será homologada, independentemente da quantidade de unidades, visto que se trata de aquisição apenas de equipamentos de rede simples, cuja tecnologia é altamente difundida;"9.12.1 Atestado de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido os bens compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação, contendo nome, RG e telefone do declarante para mais informações;" Atenciosamente, João Carlos A. de Carvalho Pregoeiro Oficial CPL/PGJ-MA Fone: (98) 3219-1645

Fechar